



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº. 172 – 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 3534-9550 - <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DIANA JUSCIENE**, LOCALIZADA NO ENTRONCAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS ANEXOS.

PARECER TÉCNICO

Após análise de documentação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA BAHIA MARAU LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.378.376/0001-93 o setor de engenharia da prefeitura Municipal de Jaguaquara tem a declarar que foi averiguado as exigências de qualificação técnica constantes no edital:

1. Requisitos do edital:

O edital exige a apresentação da Certidão de Acervo Operacional – **(CAO)** conforme itens da figura 01 abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	PARCELA MÍNIMA (RELEVÂNCIA)
Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento + capa) = (8+3). AF 11/2020 PA (101964)	m ²	420m ²
Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF 12/2021	m ²	700m ²
Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. AF 07/2019	m ²	556m ²

Figura 1: Conforme apresentação de dados do edital

2. Análise da Documentação:

A **CAO** fornecida pela empresa não cobre o serviço específico de trama de madeira para telhados complexos e transporte vertical, conforme exigido pelo edital. A documentação apresentada não comprova a experiência necessária para a execução do serviço.

3. Justificativa da Desclassificação

A desclassificação é necessária porque a documentação apresentada não atende aos requisitos técnicos especificados no edital. A falta da comprovação adequada compromete a capacidade técnica da empresa. Diante do exposto, e considerando a ausência da comprovação completa dos serviços exigidos pelo edital, conclui-se pela desclassificação da empresa **CONSTRUTORA BAHIA MARAU LTDA** na fase de habilitação da licitação. Esta decisão está alinhada com as disposições do edital e com os princípios de legalidade e transparência que regem o processo licitatório.

RAFAEL SOARES RIBEIRO

ENG. CIVIL – 051868863-1

Jaguaquara, bahia. Agosto de 2024